



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

RESOLUÇÃO Nº 30/2.003 –CONS De 04 de agosto de 2.003

- **REGULARIZA E DISCIPLINA OS CRITÉRIOS PARA INDICAÇÃO DE SÓCIOS BENEMÉRITOS E HONORÁRIOS**

O Conselho Deliberativo da Associação Esportiva São José, reunido ordinariamente, nesta data, **RESOLVE:**

Que a partir desta data os procedimentos e as indicações para Sócios Beneméritos e Honorários, seguirão os seguintes critérios:

DO SÓCIO BENEMÉRITO:

- 1) – Possuir idade mínima de 45 anos completos, sendo observado o que trata o Artigo 7º, alínea “b” do Estatuto Social;
- 2) – Ser Sócio Patrimonial há mais de 20 anos e não possuir qualquer anotação na sua ficha cadastral que o desabone (penas disciplinares);
- 3) – Estar rigorosamente em dia com suas obrigações sociais, conforme reza o Estatuto e Regulamento interno do Clube;
- 4) - Haver prestado relevantes serviços ao Clube seja como atleta federado ou ter exercido cargos na Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo (mínimo 4 anos como membro efetivo);
- 5) - Que tenha o reconhecimento natural de um grupo considerável de pessoas do Clube, que conheceu ou conhece a gama de trabalho prestados à AESJ, pelo indicado, no passado ou no presente;
- 6) - As propostas deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva(por decisão da maioria de seus membros – com cópia da ata de aprovação, com assinatura dos diretores presentes) ou pelo Conselho Deliberativo (neste caso, subscrita no mínimo por um terço dos membros do Conselho Deliberativo);



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

- 7) - As indicações deverão ser protocoladas na secretaria do Clube (obrigatoriamente com currículo completo do indicado, ressaltando seus motivos de Mérito) com 10 (dez) dias de antecedência da Assembléia Ordinária; devendo constar obrigatoriamente na ordem do dia da referida Convocação;
- 8) - Depois de satisfeitas as considerações, a mesa diretora do Conselho dará ciência ao plenário do(s) indicado(s) e submeterá a(s) indicação(es) à apreciação e discussão, sendo que a deliberação final deverá ser por **escrutínio secreto**.

Parágrafo Único - nas indicações subscritas pela maioria absoluta dos membros que compõem o Conselho (vinte e uma assinaturas) a aprovação será por **aclamação**. Os Conselheiros que subscritarem a indicação deverão estar presentes na reunião de aprovação (vinte e um no mínimo), salvo por motivo de força maior justificável;

DO SÓCIO HONORÁRIO:

- 1) - Artigo 6º do Capítulo II letra a: **HONORÁRIOS** - assim serão consideradas, pelo Conselho Deliberativo, as pessoas que, alheias ao quadro social, se tornem dignas desse título;
- 2) - As propostas deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva (por decisão da maioria de seus membros – com copia da ata de aprovação, com assinatura dos diretores presentes) ou pelo Conselho Deliberativo (neste caso, subscrita no mínimo por um terço dos membros do Conselho Deliberativo);
- 3) - Será obrigatória a apresentação do currículo do **indicado** e dos **motivos de mérito**, para tão honrosa outorga, e que tenha o reconhecimento natural de um grupo considerável de pessoas do Clube, que conheceu ou conhece a atuação do indicado nos assuntos de interesse do Clube em relevantes serviços prestados à AESJ;
- 4) - A votação deverá ser obrigatoriamente por **Escrutínio Secreto**, salvo quando houver indicação da maioria absoluta dos membros que compõem o Conselho (vinte e uma assinaturas);

Parágrafo Único - nas indicações subscritas pela maioria absoluta dos membros que compõem o Conselho (vinte e uma assinaturas) a aprovação será por



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ


Aclamação. Os Conselheiros que subscritarem a indicação deverão estar presentes na reunião de aprovação (vinte e um no mínimo) salvo por motivo de força maior justificável.

Os casos contrários ou situações omissas, serão solucionados pelo Conselho Deliberativo.

Esta Deliberação entra em vigor nesta data e revoga disposições contrárias.

Registre-se e cumpra-se

São José dos Campos, 04 de agosto de 2.003


ROBERTO CELESTE
 Presidente


JORGE CURSINO DOS SANTOS
 Secretário